



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1321 | Quinta-feira, 12 de Março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Fabrizio Ferreira Cruvinel Veloso
Chefe de Gabinete do Prefeito
Secretário Municipal de Relações Institucionais - Interino

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Planejamento Estratégico

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Orçamento

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Everson da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Elisângela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Francianne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Alres Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Diretor de Logística da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Danielle Pedroso D. Carmona Bertucini
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura
Secretário Municipal de Trabalho - Interino

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Israel Silveira Paniago
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos
Delegados do Município de Cuiabá

Felipe Tanahashi Alves
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Ato.....	01
Secretarias.....	01
Secretaria Municipal de Economia.....	01
Gabinete.....	01
Portaria.....	01
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	02
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	10
Extrato de Contrato.....	10
Extrato de Termo Aditivo.....	10
Extrato de Termo de Apostilamento.....	10
Secretaria Municipal de Saúde.....	11
Portaria.....	11
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	12
Portaria.....	12
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.....	13
Portaria.....	13
Secretaria Municipal de Ordem Pública.....	13
Portaria.....	13
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura.....	14
Portaria.....	14
Autoridades / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	14
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	14
Procedimento Administrativo.....	14
Extrato.....	14
Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB.....	15
Procedimento Administrativo.....	15
Extrato.....	15

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 2332/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais, considerando a IN SGRH Nº 22/2014 versão 02 de 21/08/2025 e considerando o disposto no Processo Administrativo nº00000.0.079728/2024/SIGED;

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar vago o cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ocupado pelo(a) servidor(a) estável Sr(a). GIDEONI PEREIRA DA SILVA, matrícula nº4900201, lotado(a) na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em razão do deferimento do pedido de posse em outro cargo público inacumulável, a partir de 06/01/2025

Art. 2º – Após o término do período de estágio probatório e a homologação no ente em que se der a nova posse, o(a) referido(a) servidor(a) será automaticamente exonerado(a) do cargo objeto da vacância declarada no artigo anterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 16/09/2025.

ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER

Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Gabinete

Portaria



PORTARIA SMEconomia Nº 286/2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando o item II da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 da Agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº00000.0.040022/ 2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir a conversão da Licença-Capacitação para Licença-Prêmio apenas para gozo, dos quinquênios 2003/2008, 2008/2013, 2013/2018 e 2018/2023 a servidora **MARCELA NUNES RONDON DE SOUZA**, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL – EM EXTINÇÃO, matrícula 2975605, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2025/PMC

SIGED 037.141/2024

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP. 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de bens permanentes e materiais de consumo para atender 05 (cinco) Unidades da Rede de Atenção Psicossocial de Cuiabá/MT, que atualmente passam por ampliações estruturais, construção e reformas, sendo estas: CAPS III, CAPS ADOLESCER, Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral e Serviço Residencial Terapêutico – Curio e Arara.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Economia.

QUANTIDADES

As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
145	149039-7	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA - COMPOSTO POR FRASCO EM VIDRO COM TAMPÃO EM METAL COM MEDIDOR DE FLUXO, DE 500 ML, PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT	UN	12	JG MORIYA/ JG MORIYA REP. IMP. EXP. COM. LTDABR/ 600.102/ 10349590072	124,00	1.488,00
146	00078815	AUTOCLAVE HORIZONTAL - AUTOCLAVE ANALÓGICA, 30 LITROS, POTÊNCIA: 1500W, TENSÃO/CORRENTE NOMINAL: 220V/10 A, CAPACIDADE TOTAL 30 LITROS, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PRESSÃO 101 K, TEMPERATURA: 121°C, CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX, TERMOSTATO EXTERNO, INDICADOR DE TEMPERATURA E PRESSÃO.	UN	2	VOLARE/VOLARE MED LTDA-BR/ 30AHDB/ 82306119006	5.400,00	10.800,00
173	153188-3	FLUXÔMETRO - PARA OXIGÊNIO, CORPO DE EM LATÃO POLIDO E CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN., COMPRIMENTO DA ESCALA APROXIMADAMENTE DE 150MM, BILHA DUPLA EM MATERIAL TRANSPARENTE INQUEBRÁVEL, FLUTUADOR ESFÉRICO EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO, ROSCAS CONFORME NORMA NBR 254, INCLUI: NORMALIZADO PELA ABNT	UN	16	JG MORIYA/ JG MORIYA REP. IMP. EXP. COM. LTDABR/ 200.347/ 10349590087	53,20	851,20

177	00036869	LARINGOSCÓPIO - ADULTO, CABO EM AÇO INOX, COM ENCAIXE PARA LAMINAS, COM 03 LAMINAS CURVAS N. 1, 2 E 3, COM LÂMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE, COM PINO EM AÇO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DE TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVIÇOS MANUAL DE OPERAÇÃO. ASSISTENCIA TÉCNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	4	DOCTOR DEVICES/ DOCTOR DEVICES - PAQUISTÃO / CONVENCIONAL/ 80901110039	460,00	1.840,00
178	238491-4	LARINGOSCÓPIO - INFANTIL MEDIO, CABO EM AÇO INOX, COM ENCAIXE PARA LAMINAS, COM 03 LAMINAS CURVAS N. 1, 2 E 3, COM LÂMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE, COM PINO EM AÇO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DE TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVIÇOS MANUAL DE OPERAÇÃO. ASSISTENCIA TÉCNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	3	DOCTOR DEVICES/ DOCTOR DEVICES - PAQUISTÃO / CONVENCIONAL/ 80901110039	R\$ 387,00	R\$ 1.161,00
187	144240-6	OTOSCÓPIO - COM CABEÇOTE COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE, COM VISOR COM LENTE DE AUMENTO 3XNTE, COM LÂMPADA DE HALOGÊNIO 3,5 W, COM CABO PARA PILHAS, ACOMPANHA (M) ESPELHO (S) 05 ESPELULOS (2, 3, 4, 5, E 9MM)	UN	6	DOCTOR DEVICES/ DOCTOR DEVICES - PAQUISTÃO/ BR 200-104/ 80901110037	R\$ 217,00	R\$ 1.302,00

Valor Total R\$ 17.442,20 (Dezessete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

NORMAS REGENTES

4.1 Esta ata de registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 037.141/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na { REF_Ref124883134 \r \h } CLÁUSULA 8ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será encaminhada via e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo inicialmente concedido e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Economia, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

A Secretaria Municipal de Economia, pelo gestor da ata de registro de preços, julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

O Secretário-Adjunto Especial de Licitações e Contratos deverá julgar os recursos no



prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado, admitida a redução dos preços pelos fornecedores já registrados na ata.

POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão.

A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela SMS e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

O gerenciador ou participante da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do pedido, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.

ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 23 de fevereiro de 2026.

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ: 38.408.899/0001-59

Endereço: Rua Graça Aranha, nº 875, Brcão 1, Sala E, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP 83.321-020 telefone: (41) 3667-9820 - e-mail: equimed@uol.com.br

Nome do Representante: **SÉRGIO EDELBERTO VÁLERIO JÚNIOR**

CPF: XXX.410.899-XX Assinatura:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2025/PMC
SIGED 037.141/2024**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de bens permanentes e materiais de consumo para atender 05 (cinco) Unidades da Rede de Atenção Psicossocial de Cuiabá/MT, que atualmente passam por ampliações estruturais, construção e reformas, sendo estas: CAPS III, CAPS ADOLESCER, Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral e Serviço Residencial Terapêutico – Curio e Arara.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Economia.

QUANTIDADES

As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
155	357599-3	CAMA HOSPITALAR - CAMA ELÉTRICA PARA OBESOS, COM CAPACIDADE DE ATE 250 KG OU MAIS	UNIDADE	2	KSS	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
159	0004849	CARRINHO DE EMERGÊNCIA - ESTRUTURA DE CHAPA DE AÇO REFORÇADA, COM TRATAMENTO ANTI - CORROSIVO E ACABAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TAMPO/MESA PARA MANIPULAÇÃO EM POLIESTIRENO COM DUAS DIVISÕES, COM 04 GAVETAS SENDO DUAS TIPO GAVETÕES, TODAS COM DISPOSIÇÃO CONTRA ABERTURA ACIDENTAL. GAVETA PARA MEDICAMENTO COM DIVISÓRIA EM POLIESTIRENO BRANCO COM 24 COMPARTIMENTOS. PRATELEIRA (SUPORTE): GIRATÓRIO PARA CARDIOVERSOR, DESFIBRILADOR OU MONITOR. SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO NO SENTIDO HORIZONTAL COM TRAVA DE SEGURANÇA. QUATRO RODÍZIOS DE 4" DE DIÂMETRO SENDO DOIS COM FREIO. CONJUNTO DE TOMADAS TIPO DE LINHA COM QUATRO SAÍDAS PARA LIGAÇÃO DE APARELHOS. PARA CHOQUE DE BÓRACHA ENVOLVENDO TODO CABRO COM ALMA DE METAL RESISTENTE. CONTENDO LIXEIRA COM TAMPA, RÉGUA COM TRÊS SAÍDAS E UMA ENTRADA OXIGÊNIO, CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA RÉGUA CONTENDO DOIS FLUXÔMETROS, UMIDIFICADOR E ASPIRADOR DE SECREÇÃO, TRAVA, TABUA P/ M.C	UNIDADE	3	KSS	R\$ 4.600,00	R\$ 13.800,00



191	0002233	RESSUSCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL, BALAO EM SILICONE, AUTOCLAVAVEL INFANTIL 500ML, MASCARA FACIAL EM SILICONE, VALVULA SUPERIOR E INFERIOR	UNIDADE	3	FARMATEX	R\$ 128,00	R\$ 384,00
192	440955-8	RESSUSCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), PARA ADULTO, DE SILICONE AUTOCLAVAVEL A 121º, COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVAVEL E INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO	UNIDADE	5	FARMATEX	R\$ 142,50	R\$ 712,50

Valor Total R\$ 44.896,50(quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

NORMAS REGENTES

4.1 Esta ata de registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 037.141/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na { REF_Ref124883134 \r \h } CLÁUSULA 8ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será encaminhada via e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo inicialmente concedido e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Economia, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

A Secretaria Municipal de Economia, pelo gestor da ata de registro de preços, julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

O Secretário-Adjunto Especial de Licitações e Contratos deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado, admitida a redução dos preços pelos fornecedores já registrados na ata.

POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão.

A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta

do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela SMS e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

O gerenciador ou participante da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do pedido, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.

ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 23 de fevereiro de 2026.



Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 54.469.120/0001-61

Endereço: Avenida Dona Elvira, nº 1.039, Quadra 3-C, Lote: 13, Sala 03, Santa Maria de Nazaré – Cep: 75.113-360 – Anápolis – Goiás Telefone: (62) 3771-8702 Celular: (62) 98513-2746 E-MAIL: rjn@rjncomercio.com.br

Nome do Representante: REJANE SIMONE LINDOSO DINIZ

CPF: XXX.732.XXX-76 Assinatura:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2025/PMC
SIGED 037.141/2024

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de bens permanentes e materiais de consumo para atender 05 (cinco) Unidades da Rede de Atenção Psicossocial de Cuiabá/MT, que atualmente passam por ampliações estruturais, construção e reformas, sendo estas: CAPS III, CAPS ADOLESCER, Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral e Serviço Residencial Terapêutico – Curió e Arara.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Economia.

QUANTIDADES

As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	00070511	GUARDA - ROUPA - CASAL, POSSUIR DE 4 A 6 PORTAS CONVENCIONAIS, 4 GAVETAS EXTERNAS E 4 PRATELEIRAS INTERNAS	UNIDADE	12	MOVAL	R\$ 934,00	R\$ 11.208,00
80	00033639	MESA - DO TIPO MESA DE TRABALHO 1400X1400X600X600X740MM, EM "L" TIPO ESTACAO DE TRABALHO, EM MADEIRA AGLOMERADA.	UNIDADE	3	VFLEX	R\$ 495,00	R\$ 1.485,00
81	333540-2	MESA - ESTACAO DE TRABALHO EM MADEIRA, COM ESTRUTURA DE AÇO, FORMATO RETA, ALTURA DE 1200MM, MEDINDO (600 X 730)MM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	40	VFLEX	R\$ 247,00	R\$ 9.880,00
84	00073060	PAINEL - PARA TELEVISOR, DO TIPO EM MDF, PADRAO AMADEIRADO, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE, 2,60M ALTURA, 1,30M LARGURA, 0,10M PROFUNDIDADE.	UNIDADE	2	DALLA COSTA	R\$ 838,00	R\$ 1.676,00
101	00029973	BEBEDOURO ELÉTRICO - TIPO INDUSTRIAL, DE 50 LITROS COM CHASSI EM TUBO METÁLICO AÇO INOX, COM 2 TORNEIRAS, SENDO UMA TORNEIRA PARA COPO E 1 TORNEIRA PARA ESGUICHO FRONTAL CROMADA, FILTRO EXTERNO, MOTOR HERMETICO, TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA DA ÁGUA, RECIPIENTE EM POLIURETANO NÃO TÓXICO, BOIA COM REGULAGEM AUTOMÁTICA ÁGUA, COM VOLTAGEM 127 V, GAS REFERENCIA 134* (40g), POTENCIA 80W, CERTIFICADO INMETRO	UNIDADE	10	REFRIGERAÇÃO NACIONAL	R\$ 1.874,00	R\$ 18.740,00
111	00074854	CORTINA DE A R E O S 150CM COM CONTROLE REMOTO	UNIDADE	3	VIX	R\$ 794,00	R\$ 2.382,00
112	123872-8	ESPRESSO DE FRUTA - TIPO INDUSTRIAL, ELÉTRICO, EM AÇO INOX, MODELO CONVENCIONAL, 1 VELOCIDADE, COM CAPACIDADE PARA 10 L, MEDINDO (190 X 350) MM, CONSTRUÍDO DE: COPO, PENEIRA, CASTANHA LARANJA E CASTANHA LIMÃO, PÉS REGULÁVEIS, ANTIDERRAPANTES, BIVOLTS	UNIDADE	4	VITALEX	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
115	00068391	FORNO - ELÉTRICO, 70 LITROS, 110V, FUNÇÃO DE TEMPORIZADOR INCORPORADA, TEMPERATURA MÁXIMA DE 230°C OU MAIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1700 W	UNIDADE	4	BEST	R\$ 1.377,00	R\$ 5.508,00

117	298753-8	FREEZER - FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 550 LITROS, VOLTAGEM 110/220 W, COM DUAS PORTAS NA COR BRANCA	UNIDADE	4	MIDEA	R\$ 3.440,00	R\$ 13.760,00
118	00088939	FRITADEIRA ELETRICA SEM OLEO AIR FRYER 12 LITROS	UNIDADE	4	HQ	R\$ 587,00	R\$ 2.348,00
121	00022813	MAQUINA LAVAR - ROUPAS - TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 KG, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS (1.30X0,82X0,83), APLICAÇÃO DOMESTICA, LAVAGEM/ENXAGUE E CENTRIFUGAÇÃO, VOLTAGEM TRIFÁSICO, 220V. REFERENCIA: ELECTROLUX LTI2F, EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	4	COLORMAQ	R\$ 1.794,00	R\$ 7.176,00
129	37342-7	VENTILADOR - TIPO DE TETO, CHAVE REVERSÍVEL, 3 PÁS DE AÇO, 3 VELOCIDADES DE 180/400 RPM, NA VOLTAGEM 110 V	UNIDADE	20	LORENSID	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00

Valor Total R\$ 79.123,00(setenta e nove mil cento e vinte três reais).

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

NORMAS REGENTES

4.1 Esta ata de registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 037.141/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na { REF _Ref124883134 \r \h } CLÁUSULA 8ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será encaminhada via e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo inicialmente concedido e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Economia, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

A Secretaria Municipal de Economia, pelo gestor da ata de registro de preços, julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

O Secretário-Adjunto Especial de Licitações e Contratos deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado, admitida a redução dos preços pelos fornecedores já registrados na ata.

POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão.

A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando



existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela SMS e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

O gerenciador ou participante da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do pedido, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.

ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 23 de fevereiro de 2026.

Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

CNPJ: 05.870.717/0001-08

Endereço: Rua Joaquim Murinho, 1140, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-290 Telefone: (65) 3925-5300 Cel.: (65) 984651600 E-mail: stilusmt@hotmail.com

Nome do Representante: **VLADEMIR DOMINGOS CARBONERA**

CPF: XXX.204.XXX-49 Assinatura:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2025/PMC

SIGED 037.141/2024

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de bens permanentes e materiais de consumo para atender 05 (cinco) Unidades da Rede de Atenção Psicossocial de Cuiabá/MT, que atualmente passam por ampliações estruturais, construção e reformas, sendo estas: CAPS III, CAPS ADOLESCER, Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral e Serviço Residencial Terapêutico – Curió e Arara.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Economia.

QUANTIDADES

As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
73	406949-8	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA, COM BRACOS - ESPALDAR ALTO, REVESTIDA EM COURO SINTETICO COM REGULAGEM	UN	82	VANDAFLEX	445,00	36.490,00
105	229103-7	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H	UN	47	AGRATTO / ECST12	1.980,00	93.060,00
141	64550-8	TELA DE PROJECAO - TELA DE PROJECAO EM PLASTICO, ENROLADO,COM TRIPE, MEDINDO (1,50 X 1,50) M	UN	3	SUMAY	660,00	1.980,00

Valor Total R\$ 131.530,00 ((cento e trinta e um mil e quinhentos e trinta reais)

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

NORMAS REGENTES

4.1 Esta ata de registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 037.141/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na { REF_Ref124883134 \r \h } CLÁUSULA 8ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será encaminhada via e-mail.



O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo inicialmente concedido e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Economia, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

A Secretaria Municipal de Economia, pelo gestor da ata de registro de preços, julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

O Secretário-Adjunto Especial de Licitações e Contratos deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado, admitida a redução dos preços pelos fornecedores já registrados na ata.

POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão.

A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela SMS e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

O gerenciador ou participante da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do pedido, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.

ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 23 de fevereiro de 2026.

Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: **OLMI INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 00.789.321/0001-17

Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 92N, CENTRO, JUÍNA – MT CEP: 78.320-000
FONES: (66)3566-1240 Email: olmieleto@gmail.com

Nome do Representante: **ANDREY RICARDO IORIS**

CPF: XXX.910.XXX-04 Assinatura:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2025/PMC

SIGED 037.141/2024

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de bens permanentes e materiais de consumo para atender 05 (cinco) Unidades da Rede de Atenção Psicossocial de Cuiabá/MT, que atualmente passam por ampliações estruturais, construção e reformas, sendo estas: CAPS III, CAPS ADOLESCER, Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral e Serviço Residencial Terapêutico – Curió e Arara.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Economia.

QUANTIDADES

As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:



ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
151	45575-0	CADEIRA DE BANHO, USO SANITÁRIO - EM ALUMÍNIO, FIXA, PARA USO BANHO E ASSENTO SANITÁRIO, COM APOIO	UN	05	DUNE/ CH100	550,00	2.750,00

Valor Total R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais)

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

NORMAS REGENTES

4.1 Esta ata de registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 037.141/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo original, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na { REF _Ref124883134 \r \h } CLÁUSULA 8ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será encaminhada via e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo inicialmente concedido e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Economia, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

A Secretaria Municipal de Economia, pelo gestor da ata de registro de preços, julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

O Secretário-Adjunto Especial de Licitações e Contratos deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado, admitida a redução dos preços pelos fornecedores já registrados na ata.

POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão.

A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já

realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela SMS e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

O gerenciador ou participante da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do pedido, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.

ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 23 de fevereiro de 2026.

Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini

Secretária Municipal de Saúde



Fornecedor:

Empresa: **OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 29.334.988/0001-07

Endereço: RUA: 26, Nº225, SALA: 02, SETOR MARISTA, GOIÂNIA/GO – CEP: 74150-080 – TELEFONE (62) 3281-0325 – E-MAIL: olimpolicitacao1@gmail.com

Nome do Representante: **ACEMIR ALVES COSTA**

CPF: XXX.460.101-XX Assinatura:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2025/PMC
SIGED 037.141/2024**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP. 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de bens permanentes e materiais de consumo para atender 05 (cinco) Unidades da Rede de Atenção Psicossocial de Cuiabá/MT, que atualmente passam por ampliações estruturais, construção e reformas, sendo estas: CAPS III, CAPS ADOLESCER, Leitões de Saúde Mental em Hospital Geral e Serviço Residencial Terapêutico – Curio e Arara.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Economia.

QUANTIDADES

As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
134	70988	NOTEBOOK - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES NO MINIMO - 8GB DE MEMORIA DDR4, 256GB SSD, TELA DE 15,6 POLEGADAS, PORTA USB (3.1), PORTA USB (2.0), CONEXAO SEM FIO (WIRELESS), CONEXAO DE REDE RJ45, PROCESSADOR COM FREQUENCIA BASE 2.5GHZ, CACHE 12MB, 6 NUCLEOS E 12 THREADS.	UNIDADE	4	Acer	R\$ 3.375,00	R\$ 13.500,00

Valor Total R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

NORMAS REGENTES

4.1 Esta ata de registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 037.141/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na { REF_Ref124883134 \r \h } CLÁUSULA 8ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será encaminhada via e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo inicialmente concedido e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Economia, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

A Secretaria Municipal de Economia, pelo gestor da ata de registro de preços, julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

O Secretário-Adjunto Especial de Licitações e Contratos deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado, admitida a redução dos preços pelos fornecedores já registrados na ata.

POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão.

A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela SMS e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

O gerenciador ou participante da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do pedido, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.

ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses



Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 23 de fevereiro de 2026.

Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: **F. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI**

CNPJ: 39.935.346/0001-17

Endereço: 35.346/0001-17 - Endereço: Rua: Santa Catarina, Nº 655 – Bairro: Vila Teixeira - Campo Mourão/PR - Cep: 87300-195 Fone: (44) 3017-0504 vendas@meusequipamentos.com.br

Nome do Representante: **Sra. FLÁVIA CRISTINA DE SOUZA BORGES**

CPF: XXX.102.479-XX Assinatura:

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Contrato

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 403/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17330/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMC

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, REPRESENTADA POR HÉLIDA VILELA DE OLIVEIRA.

DISTRATADA: IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 40.812.830/0001-38, REPRESENTADA POR JOSÉ BORGES GUERRA.

OBJETO DO CONTRATO: CONSISTE NA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 403/2024/PMC, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105.990/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMC, QUE TEM POR OBJETO A "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR, ÁGUA MINERAL, CARGA DE GÁS E ÁLCOOL ETÍLICO) PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CUIABÁ, CUJA ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO ANEXO I DO EDITAL E FAZ PARTE DESTA CONTRATO".

FUNDAMENTO LEGAL: ESTA RESCISÃO UNILATERAL FUNDAMENTA-SE NO INCISO I DO ART. 137 E INCISO I DO ART. 138 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DEVIDAMENTE

MOTIVADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17330/2026, RESPALDADA NA CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO CONTRATO, BEM COMO NA SOLICITAÇÃO FEITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO.

Extrato de Termo Aditivo

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005956/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, REPRESENTADA POR REGINALDO ALVES TEIXEIRA.

CONTRATADA: VERA LUCIA DE PAULA CORREA PORTO, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.354.133/0001-80, REPRESENTADA POR VERA LUCIA DE PAULA CORREA PORTO.

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 043/2024/PMC

LEIA-SE: CONTRATO Nº 043/2025/PMC.

"PUBLICADO NA GAZETA MUNICIPAL DE CUIABÁ – SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2026 - ANO V I Nº 1318, PÁGINA 04-05".

Extrato de Termo de Apostilamento

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 274/2024/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMC/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035875/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SME.CULT.ESP, REPRESENTADA POR AMAURI MONGE FERNANDES.

CONTRATADA: IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.812.830/0001-38, REPRESENTADA POR JOSÉ BORGES GUERRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

ONDE SE LÊ:

UNIDADE GESTORA: 36101 -
FUNÇÕES/SUBFUNÇÕES: 13 - CULTURA E 27 - ESPORTE E LAZER
PROGRAMA/AÇÃO DE TRABALHO/ PROJETO ATIVIDADE 2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS.
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30 – MATERIAL DE COPA E COZINHA.
FONTE: 01500

LEIA-SE:

UNIDADE GESTORA: 36101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER SME.CULT.ESP E 36601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FUNÇÕES/SUBFUNÇÕES: 12 - EDUCAÇÃO, 13 - CULTURA E 27 - ESPORTES E LAZER
PROGRAMA DE TRABALHO/PROJETO ATIVIDADE: 2043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE: 01500 – RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 136 DA LEI 14.133/2021.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 234/2020/PMC

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 001/2020/PMC/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020/PMC/ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035875/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SME.CULT.ESP, REPRESENTADA POR AMAURI MONGE FERNANDES.

CONTRATADA: K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ Nº 17.062.240/0001-13, REPRESENTADA POR EDUARDO JACOBOSKI RIBEIRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.



ONDE SE LÊ:

UNIDADE GESTORA: 36101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER SME.CULT.ESP
FUNÇÕES/SUBFUNÇÕES: 13 - CULTURA E 27 - ESPORTE E LAZER
PROGRAMA/AÇÃO DE TRABALHO/ PROJETO ATIVIDADE 2001 – MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS; 2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS E 2043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ÀS UNIDADES DA REDE.
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; E 3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
FONTE: 01500

LEIA-SE:

UNIDADE GESTORA: 36101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER SME.CULT.ESP E 36601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FUNÇÕES/SUBFUNÇÕES: 12 - EDUCAÇÃO, 13 - CULTURA E 27 - ESPORTES E LAZER
PROGRAMA DE TRABALHO/PROJETO ATIVIDADE: 2043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; E 3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
FONTE: 01500 – RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/1993.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 327/2024/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035891/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SME.CULT.ESP, REPRESENTADA POR AMAURI MONGE FERNANDES.

CONTRATADA: COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ Nº 27.981.389/0001-50, REPRESENTADA POR NATALIA CONCEIÇÃO HONORATO DA SILVA BARBOSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTO – FONTE DE RECURSOS.

ONDE SE LÊ:

UNIDADE GESTORA: 36101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER SME.CULT.ESP
FUNÇÕES/SUBFUNÇÕES: 13 - CULTURA E 27 - ESPORTE E LAZER
PROGRAMA/AÇÃO DE TRABALHO/ PROJETO ATIVIDADE 2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS.
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
FONTE: 01500

LEIA-SE:

UNIDADE GESTORA: 36101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER SME.CULT.ESP E 36601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FUNÇÕES/SUBFUNÇÕES: 12 - EDUCAÇÃO, 13 - CULTURA E 27 - ESPORTES E LAZER
PROGRAMA DE TRABALHO/PROJETO ATIVIDADE: 2043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 01500 – RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 136 DA LEI 14.133/2021.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 203/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038175/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA, REPRESENTADA POR FRANCYANNE SIQUEIRA CHAVES LACERDA.

CONTRATADA: CONSÓRCIO CMT – CUIABÁ MONITORAMENTO DE TRÂNSITO, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.533.064/0001-46, REPRESENTADA POR MOISÉS DE MORAES, E PELAS EMPRESAS SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA, REPRESENTADO POR LUÍS FELIPE DE ORLEANS, E A EMPRESA PERKONS S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS:

ONDE SE LÊ:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FMTU 15.601
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA
PROGRAMA/AÇÃO: 2036
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 1899

LEIA-SE:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FMTU 15.601
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA
PROGRAMA/AÇÃO: 2036
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 1752

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 136 DA LEI Nº 14.133/2021.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 328/2024/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMC/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035474/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SME.CULT.ESP, REPRESENTADA POR AMAURI MONGE FERNANDES.

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP, CNPJ Nº 025.545.557/0001-33, REPRESENTADA POR JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTO – FONTE DE RECURSOS.

ONDE SE LÊ:

UNIDADE GESTORA: 36101 -
FUNÇÕES/SUBFUNÇÕES: 13 - CULTURA E 27 - ESPORTE E LAZER
PROGRAMA/AÇÃO DE TRABALHO/ PROJETO ATIVIDADE 2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS E 2043.
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.39 – MATERIAL DE COPA E COZINHA.
FONTE: 01500

LEIA-SE:

UNIDADE GESTORA: 36101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER SME.CULT.ESP E 36601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FUNÇÕES/SUBFUNÇÕES: 12 - EDUCAÇÃO, 13 - CULTURA E 27 - ESPORTES E LAZER
PROGRAMA DE TRABALHO/PROJETO ATIVIDADE: 2043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE: 01500 – RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 136 DA LEI 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA SMS Nº 045/DGP/2026

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competência para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos do processo via SIGED 00000.0.001935/2026 (VOLUME 1) e, após análises;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de apostilamento de nome á servidora JACIRA BARBOSA CAVALCANTI, Matrícula: 4876873, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM



lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar **JACIRA DA CONCEICAO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 03 de março de 2026.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 309/2026/GS/SME.CULT.ESP

Prorroga, em caráter excepcional, o mandato dos membros dos Conselhos Deliberativos das Unidades Educacionais que especifica.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025, e subsidiariamente pelo art. 84 da Lei nº 5.956, de 23 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO que a Rede Pública Municipal de Educação é constituída por unidades desconcentradas, incumbidas de garantir o direito a uma educação de qualidade e a gestão adequada dos espaços e tempos escolares;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.956/2015, que institui a Gestão Democrática da Educação Pública no Município de Cuiabá, especialmente no que tange à autonomia administrativa e financeira das unidades;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de assegurar a continuidade da gestão interna e a regularidade no recebimento e execução de recursos financeiros (municipais e federais), essenciais para a manutenção das atividades administrativas e pedagógicas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, até o dia 04 de maio de 2026, o mandato dos membros dos Conselhos Deliberativos das Unidades Educacionais abaixo discriminadas, cujos biênios de gestão encontram-se em fase de encerramento:

UNIDADE ESCOLAR	PERÍODO DO BIÊNIO ORIGINAL
EMEB JOSÉ LUIZ BORGES GARCIA	08/02/2024 a 08/02/2026
EMEB SANTA CECILIA	09/02/2024 a 09/02/2026
CEIC SILVA FREIRE	16/02/2024 a 16/02/2026
EMEB AUGUSTO MÁRIO VIEIRA	18/02/2024 a 18/02/2026
EMEB JESCELINO JOSÉ REINERS	20/03/2024 a 19/03/2026
CMEI ADY DE FIGUEIREDO MATOS	23/02/2024 a 23/02/2026
EMEB JOSÉ TORQUATO DA SILVA	28/02/2024 a 26/03/2026

Art. 2º A presente prorrogação fundamenta-se na garantia da continuidade administrativa e na manutenção do fluxo de repasses financeiros indispensáveis ao pleno funcionamento escolar.

Art. 3º Dentro do prazo estabelecido no Art. 1º, as referidas unidades deverão adotar, de imediato, todas as providências necessárias para a realização do processo de escolha dos novos membros do Conselho Deliberativo, em estrita observância à legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **08 de fevereiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 11 de março de 2026.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº. 2547/2025

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO 182/2026/GS/SME.CULT.ESP

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais, com esteio na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 6.261/2017 e na Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC nº 1/2019;

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 176, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá**, que estabelece como dever do Município a valorização dos profissionais do ensino, mediante planos de carreira e condições dignas de trabalho;

CONSIDERANDO a Meta 2 do Plano Municipal de Educação (Lei nº 5.949/2015), que define estratégias para a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, fundamentadas na formação continuada e na qualificação do corpo docente e técnico;

CONSIDERANDO o Art. 26, §1º, inciso II da Lei Federal nº 14.113/2020 (Novo FUNDEB), que vincula a aplicação de recursos à formação continuada para a melhoria da qualidade do ensino e desenvolvimento na carreira;

CONSIDERANDO o art. 30, IV da Lei Municipal 7.059/2024 que garante a possibilidade de dispensa ao chamamento público na hipótese de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas;

RESOLVE:

1. DO OBJETO

Art. 1º – Tornar pública a abertura de Credenciamento para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) visando a celebração de Termo de Colaboração para execução de programa de Projetos de formação continuada da rede municipal (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial), abrangendo profissionais das unidades escolares, sede administrativa e Coordenadorias Técnicas de Projetos (CTP) e Formação Continuada (CTFC).

2. DO CRONOGRAMA E INSCRIÇÃO

Art. 2º – As propostas e documentos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail: **de.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br**.

Etapa	Data / Prazo
Publicação da Portaria	13/03/2026
Inscrição (Envio da Documentação)	13/03 a 13/04/2026 (30 dias corridos)
Análise das Documentações (Comissão)	14/04 a 23/04/2026
Resultado Preliminar	24/04/2026
Interposição de Recursos	27/04 a 04/05/2026 (05 dias úteis)
Resultado Final e Homologação	A partir de 08/05/2026

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Art. 3º – O pedido de credenciamento deve ser instruído com:

I. Habilitação Jurídica: Estatuto Social atualizado, Ata de Eleição da Diretoria, CNPJ (existência mín. 1 ano) e documentos pessoais (RG/CPF) do representante legal.

II. Regularidade Fiscal: CND Federal, Estadual (SEFAZ/MT), Municipal (Cuiabá), FGTS e CNDT.

III. Capacidade Técnica: Atestados de capacidade técnica, relatório circunstanciado de atividades, currículos da equipe chave e portfólio de experiência em BNCC e gestão pedagógica.

IV. Operacional: Declaração de infraestrutura e relação nominal de dirigentes.

4. DA ANÁLISE E PONTUAÇÃO (0 a 100 pontos)

Item	Critério de Avaliação Técnica	Descritivo de Pontuação	Pontuação Máxima
01	Experiência/ Comprovada	Atuação em projetos de formação continuada para redes públicas de ensino. (10 pontos por cada ano completo comprovado).	30
02	Qualificação da Equipe	Titulação acadêmica (Pós/Mestrado/ Doutorado) e experiência da equipe chave (Consultor, Gestor de Projetos e Rede).	25
03	Estatuto Social	Coerência metodológica, clareza nas metas e alinhamento com a Meta 2 do PME, BNCC.	25
04	Capacidade Logística	Detalhamento da estratégia de atendimento regionalizado (Leste, Oeste, Sul e Sudeste de Cuiabá).	10
05	Inovação e Monitoramento	Qualidade das ferramentas propostas para coleta de dados e medição de impacto pedagógico.	10
TOTAL GERAL			100

Regras de Classificação (Para Campos de Observação)

Nota de Corte: Serão credenciadas apenas as OSCs que obtiverem pontuação igual ou superior a **60 pontos**.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E FLUXO

Art. 5º – A análise será feita por Comissão designada, respeitando a vedação de conflito de interesses o fluxo compreende: Recebimento; Habilitação; Qualificação (Classificatória); Recursos/Impugnação; Resultados/Publicação.

6. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 6º – Será considerada desclassificada deste **Credenciamento** a Organização da Sociedade Civil (OSC) que:

I. Não observar rigorosamente as **datas e prazos limites** para o envio da proposta e respectiva documentação via e-mail institucional (Art. 2º);



II. Deixar de instruir o pedido com qualquer um dos documentos obrigatórios de habilitação jurídica, fiscal ou técnica listados no Art. 3º;

III. Apresentar Plano de Trabalho cujas metas e cronograma estejam em desacordo com as diretrizes da **Lei Federal nº 13.019/2014** (Artigos 33 e 34).

IV. Estatuto Social da OSC, cuja a meta e o cronograma e desacordo com as diretrizes da Lei Municipal 7059/2024 artigo 33 e 37.

V. Apresentar documentos com o prazo de validade expirado ou com emendas e rasuras que comprometem a sua autenticidade.

7. DO CADASTRO DE OSC CREDENCIADAS

Art. 7º – As organizações habilitadas passarão a integrar o Cadastro Municipal de Organizações da Sociedade Civil Credenciadas.

7. 1 O cadastro terá validade de 24 meses, podendo ser renovado mediante atualização documental.

7. 2 Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura. Publique-se, registre-se, cumpra-se Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP Nº 2.547/2025

PORTARIA 181/2026/GS/SME.CULT.ESP

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555, 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, como gestores, fiscais titulares e fiscais suplentes no contrato mencionado no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das execuções dos referidos contratos, nos termos do art.117 da Lei 14.133/2021.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	A PARTIR DE
CONTRATO 089/2026	ELM MEIRA COMERCIO ATACADISTA	Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT.	DRYELI STEHFANI DA SILVA MINAS NOVAS Matrícula: 4875021	LAURO COSME DE MORAES BORGES Matrícula: 2964919	ANA PAULA LOPES SOARES Matrícula: 4874118	06/03/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura. Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá MT, 09 de março de 2026

AMAURI MONGE FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

Ato GP 2547/2025

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Portaria

PORTARIA Nº 013 DE 11 DE MARÇO DE 2026/SMHABT

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, Secretária Sra. **MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização do contrato

oriundo da **Ata de Registro de Preço nº 035/2025**, Pregão Eletrônico/SRP Nº 030/2025/PMC, cujo objeto é a "Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, visando atender às necessidades operacionais da Prefeitura de Cuiabá." a ser celebrado junto à empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ n. 26.148.070/0001-85, Endereço: Rua Comandante Costa nº 14, Bairro: Centro-Sul, cidade: Várzea Grande/ MT, CEP: 78125-499, tel: (65) 3054-4010.

GESTOR DO CONTRATO	JULIANA CRISTINA FRITZEN DA SILVA – Matrícula: 4928276 E-mail: juliana.fritzen@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	CAUE LEO DE JESUS – Matrícula: 4935740 E-mail: daf.smharf@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	IRISLANDES RIBEIRO DIAS – Matrícula: 2586321 E-mail: daf.smharf@cuiaba.mt.gov.br

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES

Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Portaria

PORTARIA SORP Nº10/2026

Designa servidores para habilitação no Cadastro Municipal de Imóveis com Situação Irregular – CMISI, com perfil de criação e gestão de registros de imóveis, nos termos da Portaria SORP nº 05/2026, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto Municipal nº 8.642/2022, e

CONSIDERANDO a Portaria SORP nº 05/2026, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 1.310, de 26 de fevereiro de 2026, que institui o Cadastro Municipal de Imóveis com Situação Irregular – CMISI e estabelece os procedimentos operacionais para atualização da base de dados;

CONSIDERANDO que o art. 3º, inciso II, da Portaria SORP nº 05/2026 prevê a inserção manual de registros de imóveis por gestores designados;

CONSIDERANDO que o art. 9º da referida Portaria veda aos fiscais de campo o cadastramento ou alteração de registros no CMISI, atribuindo essa função exclusivamente aos Gestores do CMISI;

CONSIDERANDO a Comunicação Circular Interna nº 001/2026/AIJ/SORP, de 27 de fevereiro de 2026, que solicitou aos gestores das diretorias da SORP a indicação dos servidores a serem habilitados no sistema;

CONSIDERANDO a CI nº 061/2026/Diretoria de Atividades Econômicas/SORP, de 4 de março de 2026 (Documento nº 00000.9.102417/2026), que encaminha a relação de servidores da DFAE;

CONSIDERANDO a CI nº 060/2026/DIRFAU/SORP, de 6 de março de 2026 (Documento nº 00000.9.110450/2026), que encaminha a relação de servidores da DIRFAU;

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar o CMISI com a brevidade que a fiscalização de imóveis urbanos requer, conforme art. 35 do Decreto Municipal nº 11.767/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para habilitação no Cadastro Municipal de Imóveis com Situação Irregular – CMISI, instituído pela Portaria SORP nº 05/2026, com perfil de criação e gestão de registros de imóveis (ROLE_GESTOR) no Sistema de Fiscalização de Imóveis Urbanos – SFIMU.

Art. 2º Os servidores habilitados nos termos desta Portaria ficam autorizados a:

I – criar registros de imóveis no CMISI, na forma do art. 3º, inciso II, da Portaria SORP nº 05/2026;

II – consultar os dados de imóveis cadastrados no CMISI;

III – atualizar informações de registros de origem CMISI, observadas as vedações do art. 7º da Portaria SORP nº 05/2026.

Art. 3º Os servidores habilitados deverão observar as seguintes obrigações:

I – inserir no CMISI apenas imóveis verificados em campo ou identificados por meio de denúncia formal, com preenchimento integral dos campos obrigatórios previstos no art. 2º da Portaria SORP nº 05/2026;

II – não alterar registros classificados como CARGA_SMF, salvo autorização expressa do Secretário de Ordem Pública;



III – não compartilhar credenciais de acesso ao sistema com terceiros;
 IV – não utilizar os dados do CMISI para finalidades diversas da fiscalização urbanística e sanitária;
 V – comunicar ao Chefe da AIJ quaisquer inconsistências identificadas nos dados do CMISI, para as providências de que trata o art. 7º, parágrafo único, da Portaria SORP nº 05/2026.

Art. 4º A presente designação não prejudica as demais atribuições funcionais dos servidores, que permanecem sob a gestão direta de suas respectivas diretorias de lotação.

Art. 5º A AIJ encaminhará a presente Portaria ao setor técnico responsável pela gestão de acessos ao SFIMU, para criação dos perfis de usuário dos servidores designados.

Art. 6º A revogação da habilitação de qualquer servidor designado nesta Portaria poderá ser realizada a qualquer tempo, mediante ato fundamentado do Chefe da AIJ ou da Secretária Municipal de Ordem Pública.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 11 de março de 2026.

JULIANA CHIQUITO PALHARES
 Secretária Municipal de Ordem Pública

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE SERVIDORES HABILITADOS NO CMISI

(Referenciado pelo art. 1º desta Portaria)

Ord.	Nome do Servidor	Matrícula	Lotação	Perfil SFIMU
1	Joelton Cleison Arruda do Nascimento	2974381	AIJ/SORP	CMISI
2	Augusto César de Arruda Taques	1012281	DFAE/SORP	CMISI
3	Claudia Borges Bertoldo	2974378	DFAE/SORP	CMISI
4	Maria Elisângela Pereira	2976182	DFAE/SORP	CMISI
5	Kelly Francisco de Barros	2979621	DIRFAU/SORP	CMISI
6	Érico Cesar de Arruda e Silva	2973974	DIRFAU/SORP	CMISI
7	Lauds Ceya de Queiroz Garcia da Luz	4849397	DIRFAU/SORP	CMISI
8	Andrea Veruska Silva Araujo Gama	258011	DIRFAU/SORP	CMISI
9	Lucia Ribeiro Rodrigues Zanini	4039591	DIRFAU/SORP	CMISI

Legenda:
CMISI – Perfil com permissão para criação, consulta e atualização de registros de imóveis no CMISI (arts. 3º, II, e 5º, II, da Portaria SORP nº 05/2026).
AIJ/SORP – Assessoria de Instrução e Julgamento da SORP.
DFAE/SORP – Diretoria de Fiscalização de Atividades Econômicas da SORP.
DIRFAU/SORP – Diretoria de Regulação e Fiscalização Ambiental e Urbanística da SORP.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura

Portaria

PORTARIA SDTA Nº 014/2026

ALTERA A PORTARIA N.º 017/2025/SDTA/SMAT, QUE INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR – PMAF.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO E AGRICULTURA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 555/2025,

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso – SEIAF-MT, assinado pelos 142 municípios e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar – PMAF;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 2º da Portaria n.º 017/2025SDTA/SMAT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Cuiabá/MT terá a seguinte composição, sob a coordenação do

primeiro membro:

I - Vicente Falcão de Arruda Filho – SDTA;

II - Osvaldo dos Santos Lara – SDTA;

III - Reginaldo Fonseca Lemos – SDTA;

IV - Rafael de Alencar Neves – SDTA

V - Denise Maria Avila Gutterres e Silva – EMPAER;

VI - Nivaldo Ponciano Coelho – EMPAER.”

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 017/2025/SDTA/SMAT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 10 de março de 2026.

LUIS FERNANDO MEDEIROS LIMA
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
 Trabalho, Turismo e Agricultura
 ATO GP nº 2.554/2025

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DESPACHO ADMINISTRATIVO nº 008/2026

Processo SIGED n.º: 039753/2026

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 16/2025 – Processo SIGED nº 060612/2025-Lote 1.

Interessado: Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP
 Assunto: Cumprimento de decisão cautelar – 3ª Vara Especializada Da Fazenda Pública de Cuiabá

I – DO CONTEXTO

Considerando a **Decisão singular em ação de Mandado de Segurança**, proferida no âmbito do **Processo Judicial n.º 1009103-97.2026.8.11.0041**, por meio do qual o Exmo. Juiz de Direito da 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá, por meio do qual **suspendeu os efeitos do Despacho Administrativo n.º004/2026/ECSP**, através do qual a Direção da Empresa Cuiabana de Saúde Pública rescindiu unilateralmente o Contrato n.º 001/2026/ECSP e promoveu a sua inabilitação do Pregão Eletrônico n.º 016/2025/ECSP.

Considerando que o Poder Judiciário possui a competência de realizar o controle de legalidade e legitimidade sobre a competência, forma, finalidade, motivo e objeto dos atos administrativos;

Considerando o dever da Administração Pública de cumprir integralmente e de forma imediata de decisões proferidas pelo Poder Judiciário, nos termos do art. 71 da Constituição Federal e da legislação aplicável;

Considerando, ainda, a necessidade de preservar a continuidade dos serviços públicos essenciais, sem que isso implique afronta à decisão cautelar ou consolidação de situação fática irreversível.

II – DA DETERMINAÇÃO

Diante do exposto, DETERMINO, em cumprimento estrito ao Mandado de Segurança proferido nos autos do Processo Judicial n.º1009103-97.2026.8.11.0041, o que segue:

1. O **RESTABELECIMENTO PROVISÓRIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 001/2026/ECSP**, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2025, até ulterior apreciação e deliberação por parte do Juízo;

2. A **suspensão imediata**, com as devidas publicações, de todos os atos administrativos que contrariam o Mandamus supramencionado, com especial atenção à **suspensão do Despacho Administrativo n.º 004/2026/ECSP**;

3. Este despacho deverá ser amplamente comunicado às unidades envolvidas, certificando-se nos autos o seu efetivo cumprimento

Publique-se.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Diretor Geral

Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP



Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025/LIMPURB

Processo Administrativo nº 153586/2025. Município de Cuiabá/MT, por intermédio da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - LIMPURB, neste ato representada pelo (a) Diretor Geral senhor **Felipe Tanahashi Alves**, CPF sob o nº 023.412.941-70, e o **INSTITUTO GESTÃO BRASIL**, CNPJ nº 21.663.55/0001-07, neste ato representado pelo senhor **José Carlos de Farias**, CPF. 593.481.869-49;

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a atuação conjunta entre o Município de Cuiabá, por intermédio da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana – LIMPURB, e o Instituto Gestão Brasil, visando à identificação e cadastramento dos Grandes Geradores de Resíduos Sólidos Urbanos (RSDU), sua segregação em relação à coleta domiciliar convencional e a adequada gestão dos resíduos por eles produzidos, assegurando sua destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, conforme Plano de Trabalho e Processo Administrativo nº 153586/2025.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) Meses a partir da data da sua assinatura.

DO AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 153586/2025, Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010; Marco Regulatório do Saneamento Básico – Lei nº 14.026/2020; Decreto Municipal nº 11.372, de 14 de outubro de 2025. Lei Federal nº 13.019.

Cuiabá, 10 de Março de 2026

FELIPE TANAHASHI ALVES

Diretor Geral

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - LIMPURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Economia

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!
Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;

"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,

Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;